

LEI N.º 6.790, DE 28 DE MAIO DE 2013

Estabelece reposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida revisão geral anual através da reposição, proporcional ao período de janeiro a abril de 2013, de 2,55% ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a incidir sobre os subsídios de acordo com o disposto no Art. 5.º da Lei n.º 6.522/2012 e artigo 3.º da Lei n.º 6.523/2012.

Parágrafo Único – A reposição a que se refere o “caput” deste Artigo tem por base a revisão geral anual, concedida aos servidores públicos municipais.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2013.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2013.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração